



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **CONTRATO N°033/2019** **(de 07 de março de 2019)**

*Termo de contrato de fornecimento de materiais médico hospitalares para a Unidade Básica de Saúde, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 002/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Fufa SC Comércio e Representação Ltda.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.164.711/0001-40, estabelecido na Rua Nabuco, nº 1595, Capoeiras, Florianópolis/SC, 88090-060, representado por seu procurador constituído, Sr. *Guilherme de Oliveira Prado*, CPF nº 004.033.069-90.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

**1ª.** O CONTRATADO fornecerá materiais médico hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Quadro Comparativo de Preços/Itens por fornecedor, anexo a este contrato.

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo de forma mensal.



**Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde  
Município de Rio Fortuna/SC**

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2019 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(12) 3.3.90.30.36.00.00.00

(21) 3.3.90.30.36.00.00.00

(22) 3.3.90.30.36.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c)** Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento;
- d)** Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e)** Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.



**Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde  
Município de Rio Fortuna/SC**

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os itens que porventura não forem solicitados durante o ano de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, em 07 de março de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**FUFA SC COMÉRCIO E REPRES. LTDA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

**KESSIA MEURER  
CPF 081.472.379-95**

**JUNIOR SCHMITZ  
CPF 014.919.699-70**